DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3300 - XIII - Quarta, 02 de outubro de 2019

Sumário

PORTARIA 24.2019 SMSC - REVOGA AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETA DENOMINADO MOTOTÁXI, CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PORTARIA 24.2019 SMSC - REVOGA AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETA DENOMINADO MOTOTÁXI, CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XII da Lei nº 983, de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 890/2015 e 1.053/2019;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo permissionário CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS, CNH nº 4408856603, solicitando a entrega voluntária da concessão de permissão para a exploração de serviço público de transporte individual remunerado de passageiros, através de motocicleta denominado mototáxi, em virtude de ter realizado uma mudança de Estado Federativo e já estar desenvolvendo outra atividade laborativa, conforme documentação entregue nesta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização de permissão para a exploração de serviço público de transporte individual remunerado de passageiros através de motocicleta, denominado mototáxi, concedida ao Sr. CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS, portador da CNH nº 4408856603, tombada sob o número 003 – Ponto Av. Padre Anchieta.

Art. 2º Fica o Sr. Sr. CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS, portador da CNH nº 4408856603, impedido de solicitar nova permissão pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 1º,§6º, da Lei nº 890/2015.

Paráfrago único – A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, através do Departamento Municipal de Trânsito e a Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria de Tributação, ficam responsáveis por fazerem os registros, no âmbito de suas competências, para a garantia do fiel cumprimento do disposto nesta portaria.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Cidadania do Município de Teixeira de Freitas / Bahia, 02 de outubro de 2019.

Victor dos Santos Costa
Secretário Municipal de Segurança e Cidadanía
mat: 30.734